

LEI Nº 2.164, de 21 de setembro de 1988

Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), destinado à aquisição de materiais de construção, que serão doados à Fundação Granja Escola São José, objetivando o término de um galpão para atividades manuais e refeitório geral.

Art. 2º Como fonte de recurso, será utilizado, em conjunto ou separadamente:

I - anulação total ou parcial de dotações do presente orçamento, tanto em Despesas Correntes, como de Capital;

II - excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no artigo 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º Com o recurso do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, poderá o Prefeito Municipal também fornecer a mão de obra básica, à referida donatária.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 21 de setembro de 1988

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal